Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

INDICAÇÃO N. 0001 /2018

Dispõe sobre a doação do Kit Escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino de Beberibe na forma que indica.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE:

A Vereadora abaixo assinado no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nesta Augusta Casa Legislativa, vem, mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo específico, submeter ao Plenário, a Indicação de Projeto de Lei que: "*Dispõe sobre a doação do Kit Escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino de Beberibe na forma que indica"*.

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Exa., que depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 19 DE ABRIL DE 2017.

BERENICE AMORIM CARNEIRODE CAMPOS MEDEIROS
Vereadora de Beberibe

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

(INDICAÇÃO N. 0001/2018)

PROJETO DE LEI N. /2018

Dispõe sobre a doação do Kit Escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino de Beberibe na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Fica o Município de Beberibe obrigado a doar o Kit Escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Beberibe, que terão o seguinte conteúdo:

I – fardamento escolar completo, contendo o short ou calça, a camisa, o tênis preto e a mochila;

II – material escolar contendo: 04 cadernos brochura – 50 fls; 02 borrachas; 04 lápis preto; 01 caixa de lápis de cor; 01 caneta esferográfica azul; 01 apontador; 01 cola branca; 01 régua; e 01 tesoura pequena.

Art. 2º O kit escolar será doado sempre no dia útil anterior ao início do ano letivo escolar, tendo direito cada aluno a 1 (um) kit anual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 19 DE ABRIL DE 2017.

BERENICE AMORIM CARNEIRODE CAMPOS MEDEIROS
Vereadora de Beberibe